



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE MISSÃO INTERNACIONAL DE CAPACITAÇÃO E IMERSÃO INSTITUCIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO, A SER REALIZADA NA ESTÔNIA E FINLÂNDIA, COM A PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução de missão internacional de capacitação, imersão institucional e benchmarking em gestão pública, governo digital, cidades inteligentes e inovação, a ser realizada na Estônia e na Finlândia, no período de 2e a 29 de maio de 2026, com a participação de 01 (um) representante do Município de André da Rocha, sendo o Prefeito Municipal.

O serviço compreende a estruturação completa da missão internacional, incluindo a elaboração e coordenação de agenda técnica institucional, reuniões com autoridades e instituições públicas estrangeiras, visitas técnicas a ecossistemas de inovação e governo digital, participação em evento internacional, bem como a prestação de serviços logísticos e de apoio necessários à execução da missão.

A finalidade da contratação é proporcionar à gestão municipal acesso direto a experiências internacionais consolidadas, promovendo o aprimoramento da governança pública, da capacidade decisória e da formulação de políticas públicas inovadoras, beneficiando diretamente a Administração Municipal e toda a coletividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade institucional concreta do Município de André da Rocha de fortalecer a capacidade estratégica, técnica e decisória da alta administração do Poder Executivo, em um contexto de crescente complexidade da gestão pública e de intensificação das demandas por serviços públicos mais eficientes, digitais, integrados e orientados por dados.

A transformação digital deixou de ser uma tendência para se tornar requisito essencial à modernização administrativa, exigindo dos gestores públicos conhecimento aprofundado sobre governança digital, interoperabilidade de sistemas, inovação institucional e adoção de soluções tecnológicas alinhadas às melhores práticas internacionais.

Nesse cenário, a participação do Prefeito Municipal em missão internacional de capacitação configura instrumento estratégico de fortalecimento institucional, ao permitir contato direto, presencial e aprofundado com modelos de gestão pública amplamente reconhecidos por sua eficiência, transparência e capacidade de inovação.

Países como a Estônia e a Finlândia destacam-se mundialmente por seus avanços em governo digital, organização administrativa, educação e políticas públicas baseadas em tecnologia e dados, oferecendo experiências consolidadas que podem subsidiar decisões estratégicas e orientar iniciativas de modernização no âmbito municipal.

A missão internacional apresenta-se, portanto, como solução adequada para atender a essa necessidade pública, não apenas pelo conteúdo técnico oferecido, mas também pelo ambiente de imersão institucional, troca de experiências e construção de redes de cooperação, permitindo à alta gestão municipal ampliar sua visão estratégica e identificar práticas passíveis de adaptação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

à realidade do Município de André da Rocha. Os documentos técnicos que instruem o processo confirmam a pertinência, a adequação e a proporcionalidade da solução escolhida, evidenciando sua compatibilidade com o interesse público.

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais relevantes, na medida em que o Município deixará de acessar ambiente qualificado de aprendizado internacional e de articulação regional, especialmente considerando que a missão contará com a participação de diversos Prefeitos integrantes da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste. Tal circunstância pode gerar defasagem estratégica em relação aos demais municípios da região, que estarão expostos simultaneamente a conhecimentos avançados, oportunidades de cooperação intermunicipal e articulação de projetos conjuntos nas áreas de inovação, modernização administrativa e desenvolvimento institucional.

Por fim, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e modernização da gestão pública, bem como às diretrizes de fortalecimento institucional, inovação administrativa e qualificação da tomada de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral de missão internacional presencial, estruturada e acompanhada pela empresa contratada, com agenda técnica previamente organizada junto a autoridades públicas, instituições governamentais, organismos oficiais e ecossistemas de inovação da Estônia e da Finlândia.

Ao final da contratação, será entregue a participação efetiva do representante do Município em agenda institucional completa, composta por reuniões técnicas, visitas a ambientes de referência em governo digital, inovação e cidades inteligentes, participação em evento internacional e atividades de benchmarking, com suporte técnico, logístico e institucional durante todo o período da missão.

A solução será executada em parcela única, vinculada a evento e período determinados, não se caracterizando como prestação continuada ou por demanda. Não há necessidade de integração com sistemas internos do Município, porém há relevante complexidade logística, institucional e operacional decorrente da realização do serviço em ambiente internacional.

A solução apresentada mostra-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público, considerando a singularidade do objeto, a necessidade de acesso institucional qualificado e o nível de especialização exigido para a obtenção dos resultados pretendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir notória especialização e experiência comprovada na organização de missões internacionais institucionais, especialmente voltadas à gestão pública, governo digital, inovação e cooperação internacional, demonstrando capacidade técnica compatível com a complexidade, abrangência e caráter estratégico do objeto contratado.

Deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços similares para entes públicos nacionais e internacionais, bem como documentos que evidenciem reconhecimento institucional, parcerias estratégicas e atuação junto a organismos governamentais estrangeiros, especialmente em ambientes de governo digital e inovação pública.

A contratada deverá garantir padrão elevado de qualidade na execução do serviço, sendo responsável pela organização da agenda técnica institucional, pelo suporte técnico e institucional ao participante, pelo acompanhamento durante toda a missão, bem como pela adequada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

prestação dos serviços logísticos contratados, observando integralmente as condições estabelecidas na proposta comercial aprovada.

Como condições contratuais especiais, deverá constar que a contratada será responsável pela correta execução do objeto, respondendo por eventuais falhas, atrasos ou prejuízos decorrentes de inadequada prestação dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

O recebimento do objeto dar-se-á após a execução integral da missão internacional e a comprovação da realização da agenda prevista, mediante análise e atesto do fiscal do contrato. Não se exige contratação de seguro específico, considerando a natureza intelectual e institucional do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada pelos atos praticados no âmbito da execução contratual.

Quanto às exigências de infraestrutura, logística ou ambiente para execução, a execução do objeto demanda infraestrutura compatível com a realização de missão internacional, incluindo articulação institucional prévia com autoridades e entidades estrangeiras, logística de deslocamento internacional e local, estrutura adequada para reuniões técnicas, eventos institucionais e serviços de tradução. Tais exigências serão integralmente providas e coordenadas pela contratada, não sendo necessária a disponibilização de infraestrutura física ou tecnológica específica por parte do Município de André da Rocha, além da designação formal do representante e do fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma pontual, integral e concentrada, vinculada à realização de missão internacional presencial de capacitação e imersão institucional, a ser realizada no período de 23 a 29 de maio de 2026, conforme cronograma previamente estruturado e apresentado pela contratada. Trata-se de execução em parcela única, não contínua, condicionada a evento e agenda internacional previamente definidos.

A contratada será responsável pela coordenação completa da execução, abrangendo o planejamento prévio, a articulação institucional com autoridades, entidades públicas e organizações estrangeiras, a organização e condução da agenda técnica, bem como o acompanhamento permanente do participante durante toda a missão.

Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela logística local necessária à execução do objeto, tais como transporte terrestre, hospedagem, serviços de tradução e demais apoios operacionais previstos na proposta comercial.

A execução ocorrerá presencialmente no exterior, exigindo deslocamento internacional, articulação antecipada com instituições estrangeiras, observância de protocolos locais e cumprimento do cronograma estabelecido, cabendo à contratada assegurar as condições necessárias para a adequada realização das atividades previstas, sem prejuízo da autonomia institucional do participante.

Cronograma Previsto da Missão Internacional

O cronograma da missão internacional está estruturado da seguinte forma, podendo sofrer ajustes pontuais decorrentes de agendas institucionais, logística internacional ou fatores alheios à vontade das partes, sem prejuízo da execução do objeto e sem ônus adicional ao Município:

- **23/05/2026** – Chegada do participante à cidade de **Tallinn, Estônia**, acolhimento e organização logística inicial;
- **24/05/2026** – Abertura oficial da missão, briefing institucional sobre a agenda e jantar de abertura;
- **25/05/2026** – Visitas técnicas e reuniões institucionais voltadas a governo digital, gestão municipal e transformação administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- **26/05/2026** – Participação em evento internacional de governo digital e realização de reuniões técnicas temáticas;
- **27/05/2026** – Visitas a ecossistemas de inovação, cidades inteligentes e realização de reunião de consolidação de insights institucionais;
- **28/05/2026** – Deslocamento para a **Finlândia**, com visitas técnicas e reuniões institucionais com entidades locais;
- **29/05/2026** – Atividades institucionais na Finlândia, encerramento formal da missão e organização do retorno;
- **30/05/2026** – Retorno ao Brasil.

Obrigações da Contratada

Compete à contratada planejar, organizar e executar integralmente a missão internacional, garantindo a realização da agenda técnica conforme proposta apresentada, a adequada articulação institucional com as entidades estrangeiras, o fornecimento de transporte local, hospedagem, serviços de tradução, alimentação parcial e suporte institucional durante toda a execução, bem como responder por eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade.

Obrigações da Contratante

Compete à Contratante efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, fornecer tempestivamente as informações necessárias à execução do objeto e arcar com despesas não incluídas no pacote contratado, especialmente aquelas relativas às passagens aéreas internacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fica designada como gestora do contrato a Secretária da Administração, Sra. Giovana Vieira Crestani Rosalem

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Eduada Rosa Zolet acessora jurídica , matrícula nº1360.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

O recebimento do objeto será considerado definitivo após a execução integral da missão internacional e a comprovação da prestação dos serviços contratados, mediante documentação apresentada pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente à participação de 01 (um) representante do Município na missão internacional. O pagamento será realizado de forma parcelada e antecipada, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) cada, conforme o seguinte cronograma de vencimentos:

- 1ª parcela: R\$ 6.600,00 – vencimento em 25/01/2026;
- 2ª parcela: R\$ 6.600,00 – vencimento em 25/02/2026;
- 3ª parcela: R\$ 6.600,00 – vencimento em 25/03/2026;
- 4ª parcela: R\$ 6.600,00 – vencimento em 23/04/2026;
- 5ª parcela : R\$ 6.600,00 - vencimento em 25/05/2026 ;

Os pagamentos serão efetuados de forma antecipada, considerando que a execução do objeto depende da confirmação prévia da participação do Município na missão internacional, da reserva de hospedagem, da organização logística e da articulação institucional junto às entidades estrangeiras envolvidas, sendo tais condições indispensáveis à viabilização da viagem.

Dessa forma, o pagamento das parcelas não estará condicionado à comprovação prévia de prestação de serviços por etapa, tampouco ao atesto mensal de execução, tendo em vista que o objeto consiste em missão internacional vinculada a evento e agenda previamente definidos, cuja execução se dá de forma concentrada no período da viagem.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da empresa contratada, utilizando-se os seguintes dados: Banco Inter, Agência 0001, Conta Corrente 12197653-0, Chave PIX 17.730.289/0001-05, ou outro meio eletrônico equivalente oficialmente informado pela contratada.

Ressalta-se que o pagamento antecipado constitui condição necessária para a execução do objeto, não se tratando de liberalidade da Administração, mas de requisito operacional inerente à natureza da contratação, especialmente em razão da necessidade de reservas internacionais, organização logística e confirmação de agendas institucionais no exterior.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular do objeto e da notória especialização da empresa contratada, cuja expertise específica, reconhecimento institucional e acesso qualificado a agendas governamentais internacionais mostram-se essenciais para a adequada execução da missão internacional de capacitação e imersão institucional pretendida.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
 - f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - k)** Declaração de Idoneidade;
 - l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A empresa contratada deverá possuir notória especialização e experiência comprovada na organização de missões internacionais institucionais, especialmente voltadas à gestão pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

governo digital, inovação e cooperação internacional, demonstrando capacidade técnica compatível com a complexidade, abrangência e caráter estratégico do objeto contratado.

b) Deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços similares para entes públicos nacionais e internacionais, bem como documentos que evidenciem reconhecimento institucional, parcerias estratégicas e atuação junto a organismos governamentais estrangeiros, especialmente em ambientes de governo digital e inovação pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente à cota individual de participação na missão internacional, conforme proposta comercial apresentada pela empresa Estônia Hub Transformação Digital LTDA.

A estimativa de preço foi realizada com base na proposta formal do fornecedor, considerando o escopo completo dos serviços ofertados, que incluem organização da agenda técnica, reuniões institucionais, visitas técnicas, transporte terrestre local, tradução simultânea, ferry para deslocamento entre países, hospedagem e alimentação parcial.

Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, não foi adotada pesquisa de preços convencional por meio de múltiplas cotações, sendo o valor aferido com base na compatibilidade entre o escopo ofertado, a complexidade logística internacional, a duração da missão e a expertise comprovada do fornecedor.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não estando incluídas apenas as passagens aéreas internacionais, que não integram o escopo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

0201-GABINETE DO PREFEITO

2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

22 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

999100000 -DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS -PJ

André da Rocha/RS, 11 de Fevereiro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal